



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
CURSOS: PSICOLOGIA, ENFERMAGEM E MEDICINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE (SMS/CG)
PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022-2023**



**EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORES PET-
SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022-2023 (MODALIDADE PRESENCIAL)**

A coordenação do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência 2022-2023 do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde/Universidade Federal de Campina Grande (CCBS/UFCG), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande (SMS/CG), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de discentes bolsistas, e não-bolsistas (voluntários), para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE/ Gestão e Assistência) 2022-2023. Isto em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital Nº 01, de 11 de Janeiro de 2022 do Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), publicado no Diário Oficial da União Publicado em 11/01/2022, Edição 7, Seção 3 e Página 159. Desse modo, o presente edital torna público para conhecimento dos interessados, as normas gerais para seleção de discentes bolsistas e não-bolsistas (voluntários) para o ano de 2022-2023, os quais desenvolverão atividades relativas ao ensino, extensão, pesquisa em serviços das Redes de Atenção à Saúde de Campina Grande-PB.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PET-SAÚDE/Gestão e Assistência constitui uma iniciativa voltada ao fortalecimento das ações integradas em cenários de práticas, por meio de atividades que envolvam o ensino, a pesquisa, a extensão universitária, e a participação social.

O projeto PET-SAÚDE/Gestão e Assistência se propõe a desenvolver:

- Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover a preparação de futuros profissionais da saúde para atuação colaborativa em eixos vinculados à gestão em saúde e assistência à saúde;
- Ações de gestão e de assistência, em todos os níveis de Atenção à Saúde, contemplando a integração entre eles para qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas. O foco das ações deverá dar-se em iniciativas que possam promover estratégias de formação em saúde e que sejam capazes de desenvolver práticas profissionais para atuação no trabalho

em equipe, com ênfase em ações de educação em saúde direcionadas para os atuais contextos e para as necessidades do SUS;

- Mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), considerando-se aspectos para a qualificação de recursos humanos em saúde diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com estratégias alinhadas à integração entre alunos, profissionais e comunidades para aperfeiçoamento da gestão em saúde e assistência à saúde;
- Ações que privilegiem o processo de integração ensino-serviço-comunidade, bem como iniciativa de desenvolvimento da docência e preceptoria.
- O Projeto PET-SAÚDE/Gestão e Assistência UFCG-SMS Campina Grande - PB está constituído por 5 grupos tutoriais, sendo 2 destes ligados ao Eixo Gestão em saúde e 3 ligados ao Eixo Assistência à Saúde.

II – DOS OBJETIVOS

O PET-SAÚDE/Gestão e Assistência têm como pressupostos a promoção da integração ensino-serviço-comunidade e a educação pelo trabalho por meio do fomento de grupos tutoriais de aprendizagem, com o objetivo de desenvolver atividades nos diferentes níveis de atenção à Saúde, no município de Campina Grande-PB. O PET-SAÚDE/Gestão e Assistência constitui mecanismo de qualificação de profissionais da saúde, para elaboração de novos desenhos, aprimoramento e promoção do cuidado em saúde, bem como, ampliação da iniciação ao trabalho e formação dos discentes dos cursos de graduação na área da saúde da UFCG (Enfermagem, Medicina e Psicologia), supervisionados e acompanhados por preceptores (profissionais do serviço) e tutores (docentes da UFCG), de acordo com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área da Saúde.

Dentre os objetivos do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência da UFCG destacam-se:

OBJETIVO GERAL

Fomentar a integração ensino-serviço-comunidade no âmbito da gestão e da assistência, na perspectiva de contribuir com a formação de profissionais, docentes e discentes, com vistas a uma atuação em rede de cuidado e atenção à saúde, por meio dos dispositivos da Educação Permanente e Educação Popular, nos três níveis da atenção à saúde do município de Campina Grande (PB).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Intervir nos processos de gestão, trabalho e educação em saúde como estratégia para a superação da fragmentação da atenção e da gestão, a fim de garantir a integralidade da assistência na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- Implementar a Educação Permanente (EP) e a Educação Popular em Saúde (EPS) como estratégia de gestão dos coletivos, com foco na formação em saúde, atenção, gestão e controle social, no âmbito dos três níveis da atenção à saúde;

- Analisar a estrutura organizacional da Rede de Atenção à Saúde (RAS) de Campina Grande, com o intuito de promover mudanças na organização dos serviços e garantir a promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, recuperação e reabilitação, a fim de prestar assistência integral aos indivíduos, famílias e comunidade;

- Contribuir para a ampliação dos processos formativos e para a transformação das práticas em saúde no que diz respeito à atenção em saúde mental, com vistas à construção/valorização de tecnologias comunitárias de cuidado que considerem a interseccionalidade das experiências cotidianas de raça, gênero, etnia e outros marcadores sociais;

- Desenvolver competências e habilidades transversais a partir de tecnologias em saúde e procedimentos na Atenção Primária à Saúde (APS), nos diversos ciclos de vida, com ênfase na educação e imunização;

- Desenvolver ações relacionadas à vigilância e promoção da saúde, com foco na hanseníase, tuberculose, Infecção pelo HIV e sífilis, no âmbito dos três níveis de atenção à saúde.

III – DAS VAGAS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para preceptores bolsistas e 3 (três) vagas para preceptores não-bolsistas (voluntários), lotados da SMS/CG vinculados à gestão/território da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, que estão relacionados ao PET-SAÚDE/Gestão e Assistência, totalizando 13 (treze) servidores.

Eixo: Gestão em Saúde	Formação	Nº de Vagas	Vínculo no cenário de prática
Gestão do trabalho em saúde	Serviço Social	01 (bolsista)	USF Antônio Aurélio de Oliveira Ventura Conselho Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde (Gestor) Gestão em Saúde Mental
	Psicologia	01 (bolsista)	
	Medicina	01 (voluntário)	
Rede de Atenção à Saúde (RAS) às pessoas com Doenças Transmissíveis	Enfermagem	01 (bolsista)	RAS às pessoas com Doenças Transmissíveis/Centro de Referência em Hanseníase e Tuberculose
	Medicina	01 (bolsista)	

Eixo: Assistência à Saúde	Área/Formação	Vagas	Local de prática
Cuidados em Saúde Mental	Psicologia	01 (bolsista)	USF Nossa Senhora Aparecida/ CAPS/ Ambulatório de Saúde Mental
	Medicina	01 (bolsista)	
	Enfermagem	01 (voluntário)	
Vigilância em Saúde e Promoção da Saúde (Doenças Transmissíveis)	Enfermagem	01 (bolsista)	Consultório na Rua/ Centro de Referência em Hanseníase e Tuberculose
	Psicologia	01 (bolsista)	
Procedimentos na APS (Imunização)	Enfermagem	01 (bolsista)	USF João Rique
	Psicologia	01 (bolsista)	
	Medicina	01 (voluntário)	

As vagas dos preceptores serão preferencialmente assumidas por profissionais de saúde vinculados com o serviço/território definidos pela SMS (Secretaria Municipal de Saúde) no presente edital; devendo ser o vínculo comprovado por intermédio de declaração emitida pela referida secretaria. Não havendo profissionais vinculados no referido serviço/território as vagas poderão ser ocupadas pelos profissionais de saúde com nível superior da Rede de Atenção à Saúde do município, com apresentação de documentação comprobatória emitida pela SMS de Campina Grande - PB.

IV - DO TERMO DE COMPROMISSO, TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Para selar a adesão ao PET-SAÚDE/Gestão e Assistência, os candidatos/preceptores aprovados na seleção, assinarão Termo de Compromisso mediante convocação, e deverão apresentar o Termo de Ciência e Autorização assinado pela chefia imediata para exercer esta atividade (ANEXO II). Caso não apresente o termo de ciência e autorização o candidato será desclassificado.

O preceptor deve estar ciente de que qualquer tipo de afastamento implicará na sua substituição por outro profissional, de acordo com a classificação e a avaliação do desempenho do mesmo por parte da coordenação geral e do tutor do Grupo de Trabalho de atuação.

V – DOS COMPROMISSOS DO PRECEPTOR BOLSISTA E NÃO BOLSISTA (VOLUNTÁRIO)

Os preceptores deverão ser profissionais com graduação em saúde (Enfermagem, Medicina ou Psicologia), vinculados com os serviços/territórios definidos pela SMS. É obrigatório o requisito de estarem vinculados aos serviços do SUS e envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.

Cada preceptor bolsista ou não-bolsista (voluntário) participará de um Grupo de Trabalho conjuntamente com discentes dos cursos do CCBS/UFCG, além de tutores-professores da IES com

função pedagógica. Os preceptores terão função de supervisão e acompanhamento das atividades dos discentes vinculados ao PET-Saúde/Gestão e Assistência nos seus locais de trabalho.

Nos grupos de aprendizagem tutorial com atividades relacionadas ao eixo da assistência à saúde, cada preceptor será responsável pelo acompanhamento de discentes do mesmo curso de graduação na área da saúde, o qual deve ser compatível com a sua categoria profissional.

São atribuições do preceptor:

- a) Zelar pela qualidade da supervisão acadêmica do PET-Saúde/Gestão e Assistência;
- b) Participar durante a sua permanência no PET-SAÚDE/Gestão e Assistência das atividades de supervisão de ensino, pesquisa e extensão no grupo de trabalho, programadas juntamente com o tutor (professor da UFCG);
- c) Trabalhar em equipe interprofissional, fomentando o trabalho colaborativo, atendendo às necessidades dos cenários de práticas e buscando principalmente, a melhoria das condições de saúde dos usuários;
- d) Manter-se vinculado ao serviço em que é preceptor desenvolvendo um trabalho de qualidade em sua área de atuação;
- e) Participar da elaboração de pelo menos um artigo científico em periódico nacional ou internacional, assim como apresentar pelo menos um trabalho em evento de natureza científica, fazendo referência à sua condição de discente PET-SAÚDE/Gestão e Assistência nesses trabalhos. Todos os trabalhos apresentados e/ou publicados devem constar os nomes dos tutores e discentes;
- f) Elaborar relatórios mensais e semestrais das atividades realizadas pelo grupo de trabalho em que participa juntamente com os discentes e tutores;
- g) Contribuir com o processo de formação dos discentes da UFCG através de supervisão e acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- h) Os preceptores bolsistas e não-bolsistas (voluntários) deverão ser responsáveis por recolher as assinaturas do Registro de Frequência Discente, em documento próprio assinado conjuntamente com o tutor, o qual deverá ser entregue à coordenação no último dia útil de cada mês;
- i) Cumprir com as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do PET-Saúde/Gestão e Assistência;
- j) Cumprir com as exigências estabelecidas no PET-SAÚDE/Gestão e Assistência, constantes no Edital Nº 1, de 11 de janeiro de 2022, do Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

VI – DAS BOLSAS

Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de preceptor, do PET-Saúde/Gestão e Assistência terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPQ ATP "A", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), cujo valor corresponde a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) depositados em conta específica.

VI – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Está apto à inscrição neste processo seletivo o preceptor que preencher os seguintes requisitos:

- a) Atuar na assistência ou gestão em saúde, nos cenários de práticas/território indicados pela SMS, apresentados no presente edital e que esteja devidamente inscrito(a) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) A bolsa referente ao PET-SAÚDE/Gestão e Assistência não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET e/ou que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação;
- c) Não possuir vínculo com projetos ou programas na categoria de bolsista de qualquer natureza;
- d) Os preceptores bolsistas devem possuir vínculo empregatício com a SMS, devendo dedicar-se às atividades do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência na sua carga horária de trabalho;
- e) Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal.

VII – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 20 a 25 de junho de 2022 , até às 23:59H, e serão realizadas exclusivamente através do e-mail: pet.ufcg.gestao.assistencia@gmail.com com envio de todos documentos descritos no item VIII deste edital.

A coordenação do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica e/ou tecnológica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato da inscrição.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo descrito neste edital.

VIII – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Serão necessários os seguintes documentos para validação das inscrições:

- a) Cópia do documento de identidade (RG), frente e verso;
- b) Cópia do CPF, frente e verso;
- c) Cópia do Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, frente e verso;
- d) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu e/ou Stricto Sensu, frente e verso (caso obtenha);
- e) Cópia do Registro Profissional do Conselho de sua área de formação;
- f) Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- g) Currículo Resumido e seus documentos comprobatórios devidamente numerados, conforme critérios estabelecidos neste edital (ANEXO II);
- h) Declaração comprobatória de vínculo no serviço/território onde o projeto será desenvolvido;
- i) Carteira de vacinação atualizada, com a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19;
- j) Carta de intenção declarando estar disponível para assumir as atividades do programa com a carga horária estabelecida de 12h e ter ciência que, a partir da assinatura do Termo de Compromisso, não poderá se ausentar das atividades, mesmo em casos de férias, licenças médicas período maior que 15 dias, licença prêmio, afastamentos para estudo. A carta deve conter entre 30 e 45 linhas, deve ser digitada em Folha A4, Times New Roman tamanho 12, espaço 1,5 e devidamente assinada.
- k) Termo de ciência e autorização assinado pela chefia imediata (ANEXO III).

IX - DO PROCESSO SELETIVO

Os inscritos que não entregarem os documentos solicitados, não terão suas inscrições homologadas. O candidato com inscrição homologada que não comparecer à entrevista no dia e horário agendados será automaticamente desclassificado do processo seletivo. Serão oferecidas 10 vagas para preceptores bolsistas, e 3 para não-bolsistas (voluntários). A seleção dos preceptores para bolsistas e não-bolsistas (voluntários) levará em consideração a disponibilidade de vagas por categoria profissional, bem como a nota final de classificação nas etapas do processo seletivo (entrevista e currículo resumido). Em caso de vacância, desistência ou exclusão de bolsistas, os preceptores não-bolsistas (voluntários) terão prioridade para o remanejamento das bolsas.

As entrevistas ocorrerão nas salas do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Psicologia Comunitária e da Saúde - NUCS, do Grupo de Estudos e Pesquisas em Gestão, Políticas e Serviços de Saúde – GEPPGESS e do Núcleo de Pesquisa e Estudos em Saúde Coletiva –NUPESC, no período de 05 a 08 de julho de 2022, em horários a serem definidos.

Os resultados serão divulgados na página da UFCG <<https://portal.ufcg.edu.br/>>. Os candidatos serão comunicados por e-mails, e os resultados divulgados no site da UFCG. Deverá haver, por parte do candidato, disponibilidade de horários para entrevista conforme calendário.

X – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E NOTAS

Será considerado para classificação do preceptor o total de pontos obtidos nos itens: Entrevista (Item I) – 5,0 pontos, Currículo Resumido (Item II) – 5,0 pontos.

Será considerado para classificação do preceptor a maior pontuação na entrevista e na análise do currículo resumido.

Em caso de empate, como critério de desempate será considerado o candidato com maior tempo de serviço no Sistema Único de Saúde – SUS, na permanência de empate, será considerada a maior idade.

XI - DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados serão divulgados nas datas estabelecidas nos calendários e serão publicados na página da UFCG <<https://portal.ufcg.edu.br/>>.

Os recursos serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação dos resultados das etapas de seleção e deverá ser formalizado por meio de requerimento padrão constante no ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchido, assinado, digitalizado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente por e-mail pet.ufcg.gestao.assistencia@gmail.com.

O recurso deverá ser claro, consistente, indicando as razões pelas quais o candidato pretende obter revisão do resultado, e está condicionado ao limite de apenas duas laudas. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não apensado à época da inscrição.

Recursos cujo teor despreze a comissão de avaliação serão, preliminarmente, indeferidos. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do requerimento padrão constante no ANEXO IV deste Edital. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra a avaliação, nota ou resultado de outros candidatos. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos .

XII – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Os preceptores bolsistas e não-bolsistas (voluntários) deverão acompanhar de forma periódica as atividades dos discentes que fazem parte de seu grupo de trabalho e repassar suas ações em colaboração aos tutores. Os preceptores que não apresentarem bom desempenho e resultados em conjunto com os discentes e tutores, em qualquer etapa do seu Plano de Trabalho, poderão ser, a critério do tutor acadêmico, grupo gestor e coordenação do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência,

substituídos por outro preceptor classificado, sendo o preceptor não-bolsista (voluntário) de mesma categoria profissional com maior pontuação, o substituto para o recebimento do valor referente à bolsa e o desenvolvimento das atividades. A referida avaliação ocorrerá trimestralmente.

Os preceptores bolsistas e não-bolsistas (voluntários) deverão se reunir periodicamente com o tutor do seu grupo de trabalho para planejamento das atividades. Os preceptores bolsistas e não-bolsistas (voluntários) deverão apresentar relatórios mensais à coordenação nos prazos estabelecidos, elaborados de acordo com as Normas de Elaboração dos Relatórios apresentadas pela coordenação do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência.

XIII - DA EXCLUSÃO DO PRECEPTOR

O preceptor será desligado do grupo nos seguintes casos:

- a) Não participar ativamente das atividades estipuladas pelo grupo de trabalho do PET-Saúde/Gestão e Assistência;
- b) Apresentar desempenho insatisfatório no Programa – avaliação trimestral realizada em conjunto com o tutor e grupo gestor;
- c) Desistência do grupo de trabalho do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência;
- d) Descumprimento das obrigações laborais junto à SMS/CG e à coordenação PET-SAÚDE/Gestão e Assistência;
- e) Comportamento antiético no desenvolvimento das atividades do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência;
- f) Comportamento antiético no desenvolvimento das atividades laborais no serviço da SMS/CG;
- g) Casos omissos a este documento serão avaliados pelas Coordenações da SMS/CG e do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência, juntamente com o tutor responsável.

XIV - DO CALENDÁRIO

Divulgação do edital de seleção dos preceptores	20/06/2022
Prazo para inscrição dos preceptores	20 a 25/06/2022
Divulgação dos resultados das inscrições homologadas	28/06/2022
Recursos	28/06 a 30/06/2022
Divulgação do resultado dos recursos	04/07/2022
Realização das Entrevistas individuais	11 e 12/07/2022
Divulgação do resultado preliminar	13/07/2022
Recursos	14 a 15/07/2022
Divulgação do resultado dos recursos	18/07/2022
Divulgação do resultado final	20/07/2022
Apresentação do preceptor aprovado à Coordenação Geral do PET-Saúde/Gestão e Assistência para assumir sua vaga	A combinar

XV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Grupo Gestor formado pelas Coordenações da SMS/CG e do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência juntamente com representantes docentes do presente Programa.

Campina Grande, 20 de junho de 2022.

Luizibênia Leal de Oliveira

LUZIBÊNIA LEAL DE OLIVEIRA
Coordenação do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. Dados pessoais**

Nome completo:			
RG:		Órgão expedidor	
CPF:		Data de nascimento:	
E-mail:			
Endereço profissional			
Telefone:			
Endereço residencial			
Telefone			
CNES do profissional			
Conselho Profissional			

2. Disponibilidade do Candidato

Qual sua disponibilidade de horários para participação presencial no programa (especificar, assinalando com um “X” dias e turnos alternados – 12 horas)

Turnos/Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					

Sua disponibilidade para participação no Programa poderá ser:

() Apenas como bolsista () Apenas como não-bolsista (voluntário) () Como bolsista ou não-bolsista (voluntário)

2. Atuação profissional atual

() Gestão () Assistência () Gestão/Assistência

Assinatura do Candidato

Campina Grande _____/_____/_____

ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO RESUMIDO

1. TÍTULOS ACADÊMICOS E PRODUÇÃO ACADÊMICA	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Especialização na área da Estratégia Saúde da Família ou Atenção Básica ou Saúde Coletiva ou áreas afins	1,0	
Residência na área da Estratégia Saúde da Família ou Atenção Básica ou Saúde Coletiva ou áreas afins.	2,0	
Mestrado na área da saúde ou áreas afins em gestão pública.	3,0	
Doutorado na área da saúde áreas afins em gestão pública.	4,0	
Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão na interface Estratégia de Saúde da Família ou Atenção Básica ou Saúde Coletiva - (1,0 ponto por ano de projeto).	3,0	
Publicação de artigo e capítulo de livro, na área da saúde e afins, com ISBN(1,0 ponto por publicação).	2,0	
TOTAL (Item 1)	Até 15 pontos	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Atuação profissional na Atenção Básica ou outro equipamento da política pública de saúde (2,0 pontos por ano).	10,0	
Atuação profissional na Gestão no âmbito do SUS (2,0 pontos por ano).	10,0	
Atuação em processos formativos na área da Saúde como professor ou facilitador ou preceptor ou tutor (2,0 pontos por ano).	10,0	
Experiência em facilitação/mediação de grupos com uso de metodologias ativas (1,0 ponto por ano).	5,0	
TOTAL (ITEM 2)	Até 35 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CURRÍCULO	Até 50 pontos	

Assinatura do candidato

Campina Grande _____/_____/_____

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

(Nome da instituição em papel timbrado)

Eu, **(nome do Secretário de Saúde ou Gerente do Distrito/Gestão do serviço de saúde)**, no exercício do cargo de **(nome do cargo)**, autorizo o (a) candidato (a) **(nome)**, matrícula nº _____ que desempenha a função /atividade de **(função do candidato)**, nesta instituição, para participar do Projeto PET-SAÚDE/Gestão e Assistência, uma vez que o perfil do mesmo atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital N° 01, de 11 de Janeiro de 2022 do Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), publicado no Diário Oficial da União, em 11 de Janeiro de 2022, Edição: 7, Seção: 3 e Página 159.

Informo estar ciente de que se trata de um projeto formativo cujo processo de certificação dependerá do envolvimento do profissional. Expresso meu compromisso e apoio de liberar o (a) candidato (a) para participar das atividades do projeto.

_____, _____ de _____ de 2022.

(local e data)

Assinatura

(Carimbo contendo a matrícula e cargo do responsável pelo termo de autorização)

